



ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE
 AV. GETÚLIO VARGAS, N 2852, - Bairro BOSQUE, Rio Branco/AC, CEP 69900-589
 - www.pge.ac.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 31/2026/PGE - NCO

Processo nº 0056.0001008.00005/2026-17

1. DO ÓRGÃO SOLICITANTE

1.1. Procuradoria-Geral do Estado do Acre.

2. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE

2.1. Divisão de Cerimonial - DICE.

3. DA MODALIDADE

3.1. Contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Menor Preço.

5. DA DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO

- () Outros serviços Pessoa Jurídica
 () Equipamento de Apoio
 () Equipamento de TI
 () Consultoria/Auditoria/Assessoria
 () Despesa de Custeio
 (x) Bens de Consumo
 () Material Permanente

6. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da referida contratação estão incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - Exercício 2026 e no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA para o exercício 2026, a qual será amparada por Declaração de Adequação Orçamentária a ser expedida quando da sanção da Lei Orçamentária Anual - LOA 2026 pelo Governador do Estado do Acre.

Cód. Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
510/001	21530000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais.	33.90.30.00.00	15000100

7. DO OBJETO

7.1. Contratação de artista plástico para confecção de artesanatos em madeira, na forma de entalhe, com caixa produzida em MDF no tamanho aproximado A4 e acabamento rústico, valorizando a materialidade natural, em alusão às ações comemorativas pelos 49 anos da Procuradoria-Geral do Estado, conforme especificações constantes no projeto e item 20.1 deste Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado para a contratação pretendida é de **R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)**, com base em levantamento de preços realizado pelo setor demandante, conforme detalhamento na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<p>Homenagem institucional alusiva aos 49 (quarenta e nove) anos da Procuradoria-Geral do Estado, conforme modelo elaborado pelo órgão, destinada à comemoração da data e à valorização da memória institucional.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>Caixa:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Produzida em MDF, em tamanho aproximado A4; • Acabamento rústico, valorizando a materialidade natural; • Envolvida externamente por laço de juta (ou estopa), com estética artesanal. <p>Elemento central:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Canoa decorativa, representando as embarcações tradicionais da região Amazônica; • A canoa deverá ser produzida por artesão acreano, valorizando o saber local, a cultura regional e o fazer manual como parte da identidade do objeto; • Na lateral da canoa deverá constar, de forma discreta e elegante, a gravação da frase: "O legado continua"; 	unid	60	R\$ 370,00	R\$ 22.200,00

	<ul style="list-style-type: none"> Ao lado da frase, deverá ser aplicada a logomarca da Procuradoria-Geral do Estado, em gravação compatível com o material utilizado, respeitando a sobriedade e o caráter institucional da peça. <p>Base:</p> <ul style="list-style-type: none"> Base que remete ao rio, de forma simbólica e não literal, servindo de apoio para a canoa. <p>Envelope:</p> <ul style="list-style-type: none"> Envelope dourado, em referência ao Jubileu de Ouro Conteúdo explicativo sobre o conceito da canoa e seu significado dentro da narrativa institucional. O envelope acompanhará a peça com um breve texto explicativo, contextualizando: A canoa como símbolo de travessia e continuidade; A PGE como uma história em movimento; e A lembrança como uma prévia do Jubileu de Ouro. <p>Elemento natural:</p> <ul style="list-style-type: none"> Inserção de planta verde natural ou artificial de aspecto realista, reforçando a conexão com a natureza e com o território amazônico. <p>Demais especificações constantes no item 20.1. do Termo de Referência.</p>				
--	--	--	--	--	--

9. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. A presente contratação faz-se necessária para viabilizar a confecção de **homenagem institucional alusiva aos 49 (quarenta e nove) anos da Procuradoria-Geral do Estado**, conforme **modelo previamente elaborado pelo próprio órgão**, destinada à comemoração da data comemorativa e à valorização da memória institucional.

9.2. A celebração do aniversário da Procuradoria-Geral do Estado constitui momento relevante para o reconhecimento de sua trajetória histórica, de sua atuação institucional e da contribuição prestada ao Estado e à sociedade ao longo de quase cinco décadas. Nesse contexto, a homenagem institucional possui caráter simbólico e representativo, contribuindo para o fortalecimento da identidade organizacional, da cultura institucional e do sentimento de pertencimento entre membros, servidores e colaboradores.

9.3. A homenagem possui relevante **importância para a Administração Pública**, uma vez que se insere no contexto de preservação da memória institucional, valorização da história da Procuradoria-Geral do Estado e reconhecimento do papel desempenhado pela Instituição na defesa do interesse público e na promoção da legalidade administrativa. Trata-se de instrumento simbólico que contribui para o fortalecimento da identidade organizacional, do sentimento de pertencimento institucional e do reconhecimento interno e externo da atuação da PGE ao longo de sua trajetória.

9.4. Além disso, a utilização de homenagem institucional em eventos comemorativos constitui prática consolidada na Administração Pública, conferindo **formalidade, solenidade e adequada representatividade** ao ato, em consonância com a relevância da data celebrada. A inexistência da homenagem comprometeria o registro histórico da celebração e reduziria o caráter institucional do evento.

9.5. Ressalta-se que a confecção do item de homenagem demanda características específicas de apresentação, qualidade e padronização visual, de modo a atender ao padrão institucional definido pelo órgão, o que justifica a necessidade de contratação específica para esse fim.

9.6. Como parte das ações comemorativas pelos 49 anos da Procuradoria-Geral do Estado, propõe-se a criação de uma lembrança institucional simbólica, que gere expectativa para o Jubileu de Ouro (50 anos), a ser celebrado em 2027. A lembrança foi pensada não como um brinde convencional, mas como um objeto de significado, capaz de representar a trajetória da instituição e a ideia de continuidade de sua história.

9.7. A lembrança tem como elemento central a canoa, símbolo que dialoga com a identidade amazônica e com o conceito adotado para o Jubileu de Ouro: a PGE como um rio em movimento, construído ao longo do tempo por pessoas, decisões e compromissos institucionais. A canoa representa aquele que navega por essa história — o indivíduo que percorre o curso da instituição, do passado ao presente, seguindo em direção ao futuro. A frase “O legado continua” reforça a ideia de continuidade, antecipando o conceito que será desenvolvido nos 50 anos da PGE.

9.8. A lembrança proposta busca traduzir, de forma sensível e institucional, a trajetória da Procuradoria-Geral do Estado, destacando que sua história não se encerra em datas comemorativas, mas segue em curso, sendo construída continuamente.

9.9. Assim, a contratação pretendida mostra-se adequada, necessária e alinhada ao interesse público, visando assegurar a realização da homenagem institucional em consonância com a importância histórica da data e com os objetivos de preservação e valorização da memória da Procuradoria-Geral do Estado.

9.10. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:

9.10.1. A presente contratação **não será parcelada**. A justificativa para isso se dá porque o objeto consiste na disponibilização de itens que englobam todas as especificações de forma centralizada e padronizada.

9.10.2. Portanto, a contratação em sua totalidade é a única forma eficaz e vantajosa para a Administração Pública.

9.11. Justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa:

9.11.1. A futura contratação enquadrar-se na modalidade de contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

9.11.2. Portanto, a aquisição direta pode representar economia de tempo e recursos, uma vez que evita o processo mais longo e burocrático de uma licitação.

9.12. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido:

9.12.1. Para futura contratação, há indicação de recursos orçamentários para no exercício corrente, na qual está incluída no Plano Plurianual 2024/2027.

9.13. Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária:

9.13.1. A comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária será incluída em documento próprio, devidamente formalizado, e anexado ao processo antes da ratificação do procedimento, nos termos art. 95, parágrafo único, do Decreto n. 11.363/2023.

9.14. Razão da escolha da contratada:

9.14.1. A razão da escolha da Contratada será incluída em documento próprio, devidamente formalizado, e anexado ao processo antes da ratificação do procedimento, nos termos art. 95, parágrafo único, do Decreto n. 11.363/2023.

9.15. **Justificativa de preço:**

9.15.1. A justificativa de preço será incluída em documento próprio, devidamente formalizado, e anexado ao processo antes da ratificação do procedimento, o qual também será apresentado o valor unitário e total a ser contratado, nos termos art. 95, parágrafo único, do Decreto n. 11.363/2023.

10. DA METODOLOGIA E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

10.2. A modalidade ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

10.3. Para a contratação em questão a escolha do bem será feita tão somente com base nos preços ofertados e observância ao cumprimento das especificações postas neste termo, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

10.4. Classificação dos bens

10.4.1. O objeto a ser contratado possui padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como bem comum, nos termos do que dispõem o inciso XIII do art. 6º, da Lei 14.133/2021 e inciso XXXVIII do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

10.5. Critério de seleção do fornecedor

10.5.1. O critério de aceitabilidade de preços será realizado pelo valor unitário, devendo ser considerado na análise de proposta o valor total.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os itens exclusivos que estão estimados em valores iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados à participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte, fundamentada no inciso I do art. 48 da referida Lei.

11.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de enquadramento na referida situação para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

11.3. Na ausência de empresas classificadas nesse seguimento tributário, que não detenham do credenciamento legal para a execução do objeto e sua garantia, não poderão participar do certame, então, o processo será aberto para participação de ampla concorrência.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1. Será vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio no presente procedimento licitatório, visto não se tratar de objeto que envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto econômico.

12.2. A vedação não limitará a competitividade do certame, uma vez que a participação de consórcios é recomendável quando o objeto for considerado “de alta complexidade ou vulto”. Nesse aspecto, não há justificativa para a participação de empresas em consórcios no presente objeto.

12.3. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade ou de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, uma vez que permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam disputar entre si, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

13. DO INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

13.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

13.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente proposta preferencialmente para o endereço eletrônico: nucleocompras.pgeac@gmail.com, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do Aviso no Diário Oficial do Estado do Acre e no PNCP, com o assunto: "COTAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 0056.0001008.00005/2026-17", para a Administração escolher a proposta mais vantajosa.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

13.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

14.1. A proposta deverá ser redigida em documento timbrado do interessado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Termo, assinada e rubricada pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, junto com os documentos referentes à sua habilitação, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, dados bancários e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Administração se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

14.2. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

14.3. Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.

14.4. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

14.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

14.6. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em ata do procedimento do certame.

14.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste termo ou em seus anexos;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis, permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação ou com o percentual abaixo ao estimado para a contratação;

- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável.

14.8. No caso de o processo de contratação direta restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

- I - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- II - republicar o procedimento; ou
- III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao processo, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

14.9. O disposto nos incisos II e III do subitem anterior poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no processo.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Serão solicitados da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa os seguintes documentos:

15.2. Habilitação Jurídica

- a) Contrato Social ou instrumento equivalente;
- b) Documento de identificação do representante legal.

15.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Quitação de Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante a Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e
- h) Consulta ao CADIN.

15.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme estabeleça o [Art. 69 da Lei 14.133/2021](#)

b.1) O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o [§4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#).

15.5. Qualificação técnica

- a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.
- b) Apresentação de imagens ou registros de peças já produzidas pelo artesão, podendo incluir: fotos, catálogos ou mídias sociais profissionais, relacionadas ao tipo de trabalho que será solicitado por este órgão.
- c) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- d) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

16. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

16.1. A licitante deverá atender os seguintes requisitos:

- a) estar devidamente registrada e regularizada, com CNPJ e outros documentos legais em dia.
- b) possuir condições adequadas para a execução do objeto.

16.2. Critérios e Práticas de Sustentabilidade:

- a) A licitante deverá observar os critérios de sustentabilidade nos termos legislação vigente.
- b) Possuir políticas internas de integridade e combate à corrupção, em conformidade com o Decreto nº 11.129/2022 (Lei Anticorrupção).
- c) Demonstração de que o preço ofertado considera a adoção de boas práticas de sustentabilidade e eficiência operacional, evitando custos ocultos decorrentes de práticas insustentáveis.
- d) Compromisso com práticas de segurança da informação e proteção de dados em conformidade com a LGPD, garantindo a privacidade e a segurança das informações sensíveis.
- e) Consideração de políticas de ética e responsabilidade social corporativa do fornecedor.
- f) Incentivo à formação continuada dos colaboradores envolvidos no processo de produção, em especial quanto à proteção de dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) e boas práticas de sustentabilidade.
- g) Utilização de madeira proveniente de manejo florestal sustentável.
- h) Uso de madeira de reflorestamento, madeira reaproveitada, reciclada ou de demolição.
- i) Adoção de técnicas que minimizem o desperdício de matéria-prima durante o processo produtivo.
- j) Preferência por vernizes, tintas, colas e acabamentos à base de água, com baixo teor de compostos orgânicos voláteis.
- k) Incentivo à contratação de artesãos locais, associações, cooperativas ou microempreendedores individuais (MEI).
- l) Valorização de saberes tradicionais, cultura local e identidade regional no desenvolvimento das peças.
- m) Promoção da geração de renda e do desenvolvimento econômico local.

17. DOS PRAZOS

17.1. Prazo para assinatura do contrato ou equivalente:

17.1.1. A Administração convocará a empresa selecionada para assinar o Termo de Contrato ou, se aplicável, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da convocação, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

17.1.2. A recusa injustificada da empresa selecionada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a:

- I - às penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;
- II - à imediata perda da garantia da proposta em favor do órgão ou entidade contratante.

17.1.3. Caso a empresa selecionada justifique a impossibilidade de assinatura dentro do prazo, a Administração poderá prorrogar o prazo por igual período, mediante decisão fundamentada.

17.2. Do prazo de execução do objeto:

17.2.1. O prazo para o início da execução do objeto será contado a partir da emissão da Ordem de Entrega.

17.2.2. O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Entrega emitida pelo Contratante.

17.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor contratado e aceita pelo setor demandante.

17.2.4. Apenas será executado o objeto conforme as especificações descritas no objeto deste Termo.

17.2.5. Os documentos citados serão, preferencialmente, encaminhados via *e-mail*, para o endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, que deverá confirmar o recebimento no prazo de até 03 (três) dias úteis do envio.

17.2.6. Caberá ao setor responsável pelo recebimento do objeto, monitorar o prazo de início da execução e, se assim entender, notificar a empresa sobre a proximidade de encerramento do prazo da execução.

18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. O prazo de vigência da contratação decorrente deste termo ocorrerá a partir da assinatura do Contrato ou equivalente e ficará adstrito até o término do exercício financeiro do corrente ano, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

18.2. O Contrato poderá ser encerrado antecipadamente no caso de comprovação da entrega do objeto deste termo, mediante solicitação da gestão e fiscalização do contrato, de acordo com art. 138, inciso I da Lei 14.133/2021.

19. DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. A entrega do objeto deverá ser realizada na sede da Procuradoria-Geral do Estado, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.852, Bosque, CEP nº 69.900-589, Rio Branco-AC, em dias úteis, considerando o horário de expediente das 8h às 17h, de acordo com a Ordem de Entrega, emitida pela Administração.

20. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

20.1. A solução a ser contratada consiste na contratação de artista plástico especializado na criação, confecção e montagem de elementos decorativos em madeira, na forma de entalhe, com caixa produzida em MDF no tamanho aproximado A4 e acabamento rústico, valorizando a materialidade natural, em alusão às ações comemorativas pelos 49 anos da Procuradoria-Geral do Estado, destinada à comemoração da data e à valorização da memória institucional que representem a identidade cultural do Estado do Acre.

20.2. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

20.2.1. A contratada deverá possuir concepção artística e criação dos projetos decorativos, alinhados à cultura histórica do Estado do Acre, com valorização dos elementos regionais, a simbologia da canoa representando as embarcações tradicionais da região amazônica.

20.2.2. Os adereços decorativos deverão ser fabricados com materiais duráveis e de baixo impacto ambiental, priorizando técnicas artesanais e reutilização de insumos sempre que possível.

20.2.3. O produto deverá ser confeccionado com a seguinte discriminação:

- a) Caixa produzida em MDF, em tamanho aproximado A4, com acabamento rústico, valorizando a materialidade natural, envolvida externamente por laço de juta (ou estopa), com estética artesanal.
- b) Canoa decorativa, representando as embarcações tradicionais da região amazônica, que deverá ser produzida por artesão acreano, valorizando o saber local, a cultura regional e o fazer manual como parte da identidade do objeto. Na lateral da canoa deverá constar, de forma discreta e elegante, a gravação da frase: "O legado continua". Ao lado da frase, deverá ser aplicada a logomarca da Procuradoria-Geral do Estado, em gravação compatível com o material utilizado, respeitando a sobriedade e o caráter institucional da peça.
- c) Base que remete ao rio, de forma simbólica e não literal, servindo de apoio para a canoa.
- d) Envelope dourado, em referência ao Jubileu de Ouro com conteúdo explicativo sobre o conceito da canoa e seu significado dentro da narrativa institucional.
- e) O envelope acompanhará a peça com um breve texto explicativo, contextualizando: "A canoa como símbolo de travessia e continuidade"; "A PGE como uma história em movimento"; e "A lembrança como uma prévia do Jubileu de Ouro".
- f) Inserção de planta verde natural ou artificial de aspecto realista, reforçando a conexão com a natureza e com o território amazônico.

20.2.4. Os produtos deverão entregues acondicionados em embalagens adequadas, a fim de evitar avarias e deteriorações durante o percurso do transporte.

20.2.5. A obras deverão seguir o seguinte desenho como exemplo:



21. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. O objeto que faz parte da presente contratação será recebido:

21.2. Provisoriamente:

21.2.1. Provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

21.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reajustado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada (se outro prazo não for descrito na notificação), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

21.3. Definitivamente:

21.3.1. O Fiscal do Contrato deverá providenciar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante atesto do recebimento do objeto, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do objeto executado com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- c) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

21.3.2. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.3.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

21.3.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

21.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

21.4. A entrega do objeto será acompanhada e atestada pelo fiscal de contrato designado, com base no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que, somente os Fiscais de Contrato poderão realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

22. DO QUANTITATIVO

22.1. A quantidade necessária para o atendimento das necessidades do Contratante consta no item 8 deste termo.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento do objeto efetivamente entregue será creditado em nome da Contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante

ordem bancária, uma vez satisfeitas as formalidades previstas no art. 12, inciso II, art. 40 e art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme disposto no caput do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A ordem cronológica referida no item anterior poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, nos termos do parágrafo 1º, incisos I, II, III, IV e V.

23.3. Será disponibilizado, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em sítio na internet, a ordem cronológica dos pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

23.4. O documento fiscal deverá ser emitido pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho, e deverá conter o detalhamento do objeto e os valores destacados das retenções.

23.5. A documento fiscal deverá ser emitido em nome da:

Procuradoria-Geral do Estado;

CNPJ: 04.088.258/0001-42;

Av. Getúlio Vargas 2852, bairro Bosque;

Rio Branco – AC;

CEP: 69.900-589.

23.6. A Contratada deverá emitir o documento fiscal, conforme Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, do qual o Estado do Acre é signatário.

23.7. O documento fiscal deverá ser preenchido conforme os artigos 18 e 19 da Instrução Normativa CGE/AC Nº 002/2013 de 27 de maio de 2013, devendo ser obrigatório também a:

I - discriminação clara e detalhada do objeto executado;

II - data de emissão do documento fiscal;

III - competência (período/mês em que o objeto foi executado);

IV - indicação da parcela ou medição a ser paga e total de parcelas ou medições a pagar referentes ao objeto, quando for o caso;

V - indicação do certame licitatório;

VI - indicação do número da ata, em caso de registro de preços;

VII - indicação do número da nota de empenho;

VIII - indicação do número do contrato ou instrumento substituto; e

IX - indicação de contrato de empréstimo, agente financiador ou quaisquer outras informações solicitadas pela instituição concedente do recurso, quando for o caso.

23.8. Havendo erro na apresentação do Documento Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

23.9. É condição para o pagamento do valor constante no documento fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Falência e Concordata, Insolvência Civil, Recuperação Judicial e Extrajudicial.

23.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP \times N \times I$, onde:

EM = Encargos moratórios.

VP = Valor da parcela em atraso.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = $(TX/100) / 365$ = Índice de atualização financeira = $[(6/100)/365] = 0,00016438$.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).

23.11. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora. (IN 06, DE 23 de dezembro de 2013, da SLTI do MPOG).

23.12. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Documento Fiscal, após a ocorrência.

23.13. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

23.14. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Assinar o termo de contrato, no prazo consignado na notificação.

24.2. Assumir as despesas que incidiram ou venham a incidir sobre o contrato com exceção da publicação de seu extrato e dos Termos Aditivos pertinentes no Diário Oficial do Estado, cuja publicação será providenciada pelo Contratante.

24.3. Atender prontamente quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto contratado.

24.4. Comunicar ao Contratante, no prazo até o 2º (segundo) dia útil que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

24.5. Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução do contrato.

24.6. Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

24.7. Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pelo Contratante.

24.8. Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a procedência e prazo de garantia ou validade.

24.9. Garantir a boa qualidade do objeto, respondendo por qualquer avaria ou degradação do patrimônio público.

24.10. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência.

- 24.11. Emitir nota fiscal/fatura no valor pactuado juntamente com as comprovações de regularidades fiscal e trabalhista, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 24.12. Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da Contratante, sob a pena de se constituir em inadimplência contratual.
- 24.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 24.14. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, dentre outros, bem como o seu cadastro no CADUF (Cadastro de Fornecedores).
- 24.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.
- 24.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- 24.17. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo às reclamações formuladas, bem como permitir ampla e restrita fiscalização inerente ao objeto contratado.
- 24.18. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante, mantendo os seus empregados devidamente identificados, devendo ainda, substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração do Contratante.
- 24.19. Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados ao Contratante e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da Contratada ou de quem em seu nome agir.
- 24.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 24.21. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros, a seus empregados ou o Contratante, por acidentes ou qualquer outro fator. Respondendo por todos os prejuízos daí decorrentes, não podendo ao Contratante, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo que solidária.
- 24.22. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções constatadas pelo Fiscal.
- 24.23. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 24.24. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (inciso XVII, art. 92, Lei nº 14.133/2021).
- 24.25. Comunicar, por meio de exposição escrita ou eletrônica, qualquer dano ou anormalidade que causar ou constatar no patrimônio da PGE-AC, pela execução do objeto e adotar providências necessárias ao ressarcimento, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 24.26. A Contratada será diretamente responsável pela estrita observância dos códigos e das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 25.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 25.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 25.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido.
- 25.4. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 25.5. Comunicar formalmente à Contratada, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados.
- 25.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento de contrato.
- 25.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 25.8. Disponibilizar, mensalmente, em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.
- 25.9. Liberar no prazo previsto para pagamento, a parcela incontroversa, no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade.
- 25.10. Exercer a fiscalização do contrato por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista no art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 25.11. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.
- 25.12. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reajuste do contrato.
- 25.13. Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada.
- 25.14. Observar as obrigações resultantes da Lei nº 14.133/2021.
- 25.15. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto necessário ao cumprimento do objeto contratado.
- 25.16. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venha a ser solicitado pelo representante ou preposto da Contratada.
- 25.17. Proceder ao recebimento, atestar as respectivas faturas e proceder à liquidação e ao pagamento do objeto executado.
- 25.18. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 25.19. Recusar, com a devida justificativa, o objeto executado fora das especificações constantes na proposta da Contratada.
- 25.20. Responder, por dano ou prejuízo que venha a ser causado à Contratada em decorrência de comprovada ação culposa do Contratante.
- 25.21. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto entregue provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 25.22. Verificar a regularidade da Contratada, junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Acre - CADUF, antes de cada pagamento.
- 25.23. Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

26. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 26.1. O Contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 124 e §§ da Lei nº 14.133/2021, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos na legislação vigente;
- II - por acordo entre as partes:
- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do modo de execução do objeto, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação do objeto da contratação.
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

26.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

26.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

27. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

27.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

28. DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, ficando a Contratada, responsável integralmente por eventuais falhas na entrega do objeto, a fim de assegurar que os produtos atendam aos padrões de qualidade especificados no contrato, sem risco de variação decorrente da participação de terceiros; facilitar a fiscalização da execução do contrato, tornando mais fácil a verificação da origem dos produtos, da regularidade do fornecedor primário e da conformidade com as exigências legais e técnicas; impedir que a Contratada atue apenas como intermediária, sem efetiva participação na produção, o que pode gerar custos adicionais sem benefícios reais para a Administração.

28.2. A inclusão de terceiros na execução do objeto pode gerar riscos jurídicos, como a necessidade de garantir o cumprimento de obrigações fiscais e trabalhistas por empresas não diretamente vinculadas ao contrato.

28.3. A vedação à subcontratação evita que a empresa vencedora repasse a execução a terceiros que não participaram da disputa, assegurando a observância dos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

29. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

29.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no presente objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

30. DA GARANTIA

30.1. Não será exigido a prestação da garantia prevista no art. 96, da Lei nº 14.133/2021.

31. DA AMOSTRA

31.1. Não se aplica.

32. DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

32.1. Reajuste:

32.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

32.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, com a aplicação do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, mantido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado, considerando a aplicação da seguinte fórmula:

$$IPC = Ca/Co \times 100, \text{ onde:}$$

IPC = Índice de Preços ao Consumidor

Ca = Custo da cesta de mercado no período atual

Co = Custo da cesta de mercado no período de base

32.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

32.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

32.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

32.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

32.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

32.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

32.1.9. A data do orçamento estimado da Administração, será considerada para todos os fins, o mês em que foi produzido o mapa comparativo de preços pela Administração.

32.2. Revisão:

32.2.1. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará o objeto a partir da data do protocolo do pedido.

32.2.2. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender a entrega dos produtos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes;

32.2.3. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada;

32.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

32.2.5. Para fins do disposto no subitem anterior, será devida a revisão dos valores pelo Contratante a partir da data do fato que gerou o direito ao reequilíbrio contratual, desde que solicitado formalmente, mediante comprovação pela Contratada e após a análise técnica e jurídica do Contratante;

32.2.6. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 124, na alínea "d" do inciso II da Lei nº 14.133/2021.

32.2.7. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias contados do recebimento do pedido.

33. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- I - dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta;
- VI - não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;
- VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

33.2. Comete ainda, infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando impedida de licitar e contratar em todos os entes federativos, a que se refere o inciso parágrafo 5º do art. 156 desta Lei, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais a Contratada que:

- I - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

33.3. As possíveis sanções que poderão ser aplicadas são as seguintes:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

33.4. Para efeito do disposto no subitem anterior serão utilizados os critérios e graus de infrações estabelecidos no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

33.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 11.363/2023.

33.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

33.7. Serão imediatamente incluídas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União – CEIS, constante no sítio www.portaltransparencia.gov.br, os fornecedores que forem sancionados com as penalidades de suspensão ou declaração e inidoneidade prevista na Lei nº 14.133/2021.

33.8. Os atos administrativos e aplicação das penalidades serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado.

34. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

34.1. Constituem motivo para extinção do contrato:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

34.2. A Contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- II - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de fornecimentos;
- V - não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais;

34.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item anterior não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

34.4. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

34.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

35. DA PROTEÇÃO DE DADOS

35.1. A Contratada, caracterizada como "Operador de Dados" (pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador), conforme inciso VII do artigo 5º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), deverá se submeter integralmente às recomendações desta Lei, e às orientações e supervisão do Contratante, denominada neste contexto como "Controlador de Dados."

35.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

35.3. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

35.4. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Contratante e a Contratada, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

35.5. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

35.6. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante.

35.7. A Contratada da ata fica obrigada a comunicar ao Contratante em até 48 (quarenta e oito horas) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

35.8. A comunicação não exime a Contratada das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

35.9. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

36. DA ANTICORRUPÇÃO

36.1. **Compromisso com a Integridade:** A Contratada declara expressamente que não oferecerá, dará, prometerá, solicitará ou aceitará, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, suborno, propina, comissão ou qualquer outra forma de benefício ilícito a agentes públicos ou terceiros em razão deste contrato.

36.2. **Conformidade com a Legislação:** A Contratada se compromete a cumprir todas as disposições da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei Estadual n.º 3.747/2021 (Programa de Integridade e *Compliance* do Estado do Acre) e demais normas aplicáveis.

36.3. **Canal de Denúncias:** A Contratada se compromete a divulgar, no âmbito de sua organização, o canal de denúncias da Procuradoria-Geral do Estado, assegurando que qualquer colaborador possa relatar irregularidades relacionadas à execução do Contrato.

37. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

37.1. A gestão e a fiscalização do Contrato serão efetuadas por servidor designado da Procuradoria-Geral do Estado, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 ou art. 16 e 17 do Decreto Estadual 11.363/2023 e a Instrução Normativa nº 001/2016 da Controladoria-Geral do Estado do Acre.

37.2. Do Gestor de Contrato

37.2.1. A gestão contratual terá por objetivo garantir a disponibilidade adequada do objeto às unidades administrativas, incluindo seus colaboradores e público em geral.

37.2.2. O gestor de contrato será o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - solicitar aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no PCA e no planejamento orçamentário;
- II - emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de objeto, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;
- III - indicar os fiscais de contrato e seus substitutos;
- IV - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;
- V - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais de contrato, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;
- VI - acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, saldo dos valores contratados, valores empenhados e orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anuais para cada contrato;
- VII - analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento dos produtos, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;
- VIII - observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da Administração Pública e planejamento orçamentário-financeiro;
- IX - decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração do contrato, ou sobre a realização de novo processo licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega do objeto, de acordo com as necessidades da Administração Pública;
- X - quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;
- XI - analisar a documentação que antecede o pagamento e dar encaminhamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
- XII - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
- XIII - exigir dos fiscais de contrato a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;

- XIV - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;
- XV - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato;
- XVI - acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato ou das terceiras contratadas a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- XVII - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública;
- XVIII - receber, analisar, instruir e dar impulso aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- XIX - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, quando couber, bem como no PNCP;
- XX - preencher o termo de avaliação de contrato administrativo disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de serviços; e
- XXI - inserir os dados referentes ao contrato no PNCP.

37.2.3. Nas ausências e impedimentos dos fiscais de contrato titulares e substitutos, o gestor de contrato deverá designar fiscal de contrato provisório, preferencialmente dentre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis.

37.2.4. O gestor de contrato deverá ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante.

37.3. Do Fiscal de Contrato

37.3.1. O fiscal de contrato, preferencialmente servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, será designado por autoridade máxima, ou por quem delegar, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

37.3.2. O fiscal de contrato deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

37.3.3. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto Estadual nº 11.363/2023.

37.3.4. A função de fiscal de contrato deverá ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências, esclarecendo prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- IV - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições do objeto executado e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- V - informar ao gestor de contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- VI - comunicar imediatamente ao gestor de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
- VII - adotar as medidas preventivas de controle do contrato, inclusive se manifestar a respeito da suspensão da entrega;
- VIII - realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento, bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- IX - proceder às avaliações do objeto executado pela contratada;
- X - determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução do objeto exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- XI - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto;
- XII - emitir manifestação técnica nos pedidos de alterações contratuais;
- XIII - verificar a correta execução do objeto;
- XIV - requerer das contratadas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução do objeto;
- XV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XVI - propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades;

37.3.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

37.3.6. O representante da Administração Pública anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

37.3.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

- I - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III - a qualidade e quantidade dos recursos utilizados;
- IV - a adequação dos objeto executado à rotina de execução estabelecida;
- V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI - a satisfação do público usuário.

37.3.8. O fiscal de contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do objeto e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

37.3.9. A conformidade na execução do objeto deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como qualidade e forma de uso.

37.3.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e no Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

37.3.11. Nos contratos de maior complexidade ou que demandarem variadas áreas de conhecimento, poderá ser instituída comissão de gestores ou fiscais de contrato para acompanhamento da execução contratual.

37.3.12. Os gestores e fiscais de contratos deverão ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico.

38. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

38.1. A contratação prevista neste termo tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

39. DA VINCULAÇÃO

39.1. A contratação do objeto vincula-se a este Termo de Referência, ao Aviso de Contratação Direta, à proposta da licitante vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, independentemente da transcrição.

40. DA PUBLICAÇÃO

40.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos prazos estabelecidos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, sendo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, em se tratando de contratação direta.

41. DAS DISPOSIÇÃO GERAIS

41.1. Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, bem como quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto, correrão por conta da Contratada, isentando a Administração de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

41.2. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

41.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

41.4. Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, obedecendo-se ao disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

41.5. Para fins de contratação: A licitante vencedora deverá estar cadastrada no Cadastro Nacional Unificado de Fornecedores - SICAF e no banco de dados de credores da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Acre – SEFAZ por meio do link: <http://sefaz.acre.gov.br/2021/?p=434> e atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Edital e seus anexos.

41.6. Para assinatura dos instrumentos contratuais, a licitante poderá realizar eletronicamente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Caso a licitante não possua acesso de usuário externo no SEI, deverá realizar o cadastro através do link: https://app.sei.ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

42. DO FORO

42.1. O foro para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento da contratação decorrente deste termo será o da Comarca de Rio Branco/AC, da Justiça Comum Estadual.



Documento assinado eletronicamente por **MAGNO DE SOUZA MELO, Assessor Técnico**, em 29/01/2026, às 08:17, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0019189276** e o código CRC **B0FFF637**.